

## TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 34191/2018-61, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais, CNPJ 61.145.488/0003-00, por seus representantes legais sr. Pedro Augusto Paranhos de Oliveira, portador do documento de identidade RG nº 113722805 IFP/RJ e CPF nº 075.715.157-42, e sr. Rodrigo da Silva Lima, portador do documento de identidade RG nº 1.195.219 SSP/ES e CPF nº 017.286.507-71, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Terminal Açucareiro Copersucar – TAC, sito à Av. Cândido Gafrée, s/nº, Outeirinhos – Santos/SP, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Equipar as brigadas de incêndio com pelo menos 4 (quatro) lances de mangueiras de combate a incêndio de 150mm (6 polegadas), com 20m de comprimento e, respectivas adaptações com saídas de 4 (quatro) mangueiras de 63mm (2,3 polegadas), conforme Anexo I	Até abril de 2020
II. Revitalização de sinalização horizontal e fornecimento de equipamentos para sinalização semafórica, conforme Anexo II	Até setembro de 2020, conforme cronograma a ser definido entre CET Santos e Copersucar.
III. Apresentar à SEMAM a Licença de	Até 30 dias após a emissão da LO

Operação (LO) emitida pelo órgão licenciador ambiental e os relatórios de acompanhamento do cumprimento das condicionantes para a emissão	pele órgão licenciador
---	------------------------

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 28 de agosto de 2019.

---

Pedro Augusto Paranhos de Oliveira  
RG nº 113722805 IFP/RJ e CPF nº 075.715.157-42  
Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais  
CNPJ 61.145.488/0003-00

---

Rodrigo da Silva Lima  
RG nº 1.195.219 SSP/ES e CPF nº 017.286.507-71  
Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais  
CNPJ 61.145.488/0003-00